

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.286 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 236/2017-SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 056/1999, e com base nos autos do Processo nº 48500.002688/2017-12, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Celesc-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [2.120](#), de 16 de agosto de 2016, alteradas pela Resolução Homologatória nº [2.214](#) de 28 de março de 2017, ficam, em média, reajustadas em 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018, observadas as especificações a seguir:

I.- as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019:

- a) UHE Bracinho;
- b) UHE Cedros (Rio dos Cedros);

- c) PCH Garcia;
- d) PCH Pery;
- e) UHE Palmeiras; e
- f) PCH Salto Weissbach.

II.- Até 30 de junho de 2018, aplica-se à UHE Pery o valor da tarifa constante da Tabela 1 da Resolução Homologatória nº [2.120](#), de 16 de agosto de 2016.

III.- as tarifas de aplicação para a Cooperaliança, constantes na Tabela 1 do Anexo, estarão em vigor no período de 22 a 28 de agosto de 2017.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, o encargo de conexão referente ao Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD do acessante especificado, que estará em vigor no período de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – IESUL, Campos Novos Transmissora de Energia

S.A. – ATE VI e Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 9º Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-- CCEE à Celesc-DIS, no período de competência de agosto de 2017 a julho de 2018, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 11. Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Celesc-DIS, no valor de R\$ 219.152.398,58 (duzentos e dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 13. Homologar na Tabela 11 as Tarifas de Energia - TE que deverão ser aplicadas em cumprimento as decisões de antecipação de tutela concedidas em ações judiciais que contestam o pagamento de valores da CDE, nos termos do Despacho nº [1.576](#) de 14 de junho de 2016:

- I. Ação Ordinária nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 3 da Resolução Homologatória nº [2.083](#) de 14 de junho de 2016. (ANACE);
- II. Ação Ordinária nº 0028996-66.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 2 do Despacho nº [839](#) de 27 de março de 2017. (SNIC)

§ 1º Deverão ser aplicadas as TUSD constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo.

§ 2º As TE de que trata o caput deverão ser aplicadas durante a vigência dos efeitos da antecipação de tutela.

Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Retificado no D.O. de 29.08.2017.

Retificado no D.O. de 04.09.2017.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	5,00	32,18	409,81	4,83	34,24	385,94
			FP	5,06	32,18	264,68	4,88	34,24	253,63
	AZUL APE	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	5,00	2,15	0,00	4,83	2,01	0,00
			FP	5,06	2,15	0,00	4,88	2,01	0,00
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	12,49	35,17	409,81	12,23	37,00	385,94
			FP	7,05	35,17	264,68	6,83	37,00	253,63
	AZUL APE	NA	P	12,49	5,13	0,00	12,23	4,76	0,00
			FP	7,05	5,13	0,00	6,83	4,76	0,00
	GERAÇÃO	UTE JORGE LACERDA A	NA	2,40	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00
		PCH PERY	NA	1,90	0,00	0,00	1,87	0,00	0,00
		PCH ANGELINA	NA	2,18	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		UHE QUEBRA QUEIXO	NA	3,01	0,00	0,00	2,96	0,00	0,00
		UHE SALTO PILAO	NA	2,48	0,00	0,00	2,44	0,00	0,00
		UTE COGERACAO LAGES	NA	2,25	0,00	0,00	2,21	0,00	0,00
		PCH ALTO BENEDITO NOVO I	NA	2,35	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
		PCH SANTA ROSA	NA	2,20	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00
		PCH OURO	NA	2,57	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
		EOL PULPITO	NA	2,56	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
EOL AQUIBATÁ	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00		

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		EOL SANTO ANTONIO	NA	2,56	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
		EOL CASCATA	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		EOL RIO DO OURO	NA	2,56	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
		EOL SALTO	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		EOL BOM JARDIM	NA	2,56	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
		EOL CAMPO BELO	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		EOL AMPARO	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		EOL CRUZ ALTA	NA	2,64	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		PCH NOVA FATIMA	NA	2,20	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00
		PCH RIO FORTUNA	NA	2,20	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00
		PCH JOÃO BORGES	NA	2,62	0,00	0,00	2,58	0,00	0,00
		PCH MOINHO	NA	2,57	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00
		PCH BARRA CLARA	NA	2,18	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		PCH COQUEIRAL	NA	2,18	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		PCH SANTA ANA	NA	2,18	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		PCH SALTO GOES	NA	1,82	0,00	0,00	1,78	0,00	0,00
		PCH CAPIVARI	NA	2,20	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00
		PCH ADO POPINHAKI	NA	2,58	0,00	0,00	2,58	0,00	0,00
		Eólica Água Doce	NA	2,80	0,00	0,00	2,76	0,00	0,00
		EOL HIPERION	NA	2,80	0,00	0,00	2,76	0,00	0,00
		EOL QUINTA DO GOMARIZ	NA	2,80	0,00	0,00	2,76	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	2,65	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	17,88	38,74	409,81	17,61	40,29	385,94
			FP	8,82	38,74	264,68	8,59	40,29	253,63
	AZUL APE	NA	P	17,88	8,70	0,00	17,61	8,05	0,00
			FP	8,82	8,70	0,00	8,59	8,05	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	9,42	5,16	0,00	9,17	4,70	0,00
			FP	7,01	5,16	0,00	6,78	4,70	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27	0,00	0,00	240,73
GERAÇÃO	NA	NA	3,60	0,00	0,00	3,55	0,00	0,00	
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	28,88	46,00	409,81	28,57	47,16	385,94
			FP	12,65	46,00	264,68	12,41	47,16	253,63
	AZUL APE	NA	P	28,88	14,69	0,00	28,57	13,58	0,00
			FP	12,65	14,69	0,00	12,41	13,58	0,00
	VERDE	NA	NA	12,65	0,00	0,00	12,41	0,00	0,00
			P	0,00	746,48	409,81	0,00	740,14	385,94
			FP	0,00	46,00	264,68	0,00	47,16	253,63
	VERDE APE	NA	NA	12,65	0,00	0,00	12,41	0,00	0,00
			P	0,00	715,18	0,00	0,00	706,56	0,00
FP			0,00	14,69	0,00	0,00	13,58	0,00	

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4 (2,3 a 25kV)	GERAÇÃO	NA	NA	2,78	0,00	0,00	2,77	0,00	0,00
	AZUL	NA	P	28,88	46,00	409,81	28,57	47,16	385,94
			FP	12,65	46,00	264,68	12,41	47,16	253,63
	AZUL APE	NA	P	28,88	14,69	0,00	28,57	13,58	0,00
			FP	12,65	14,69	0,00	12,41	13,58	0,00
	VERDE	NA	NA	12,65	0,00	0,00	12,41	0,00	0,00
			P	0,00	746,48	409,81	0,00	740,14	385,94
			FP	0,00	46,00	264,68	0,00	47,16	253,63
	VERDE APE	NA	NA	12,65	0,00	0,00	12,41	0,00	0,00
			P	0,00	715,18	0,00	0,00	706,56	0,00
			FP	0,00	14,69	0,00	0,00	13,58	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	P	15,28	9,10	0,00	15,01	8,30	0,00
			FP	8,85	9,10	0,00	8,62	8,30	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27	0,00	0,00	240,73
		Ienergia	P	15,28	9,10	0,00	15,01	8,30	0,00
			FP	8,85	9,10	0,00	8,62	8,30	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27	0,00	0,00	240,73
		EFLJC	P	15,28	9,10	0,00	15,01	8,30	0,00
			FP	8,85	9,10	0,00	8,62	8,30	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27	0,00	0,00	240,73
		Cooperaliança	P	15,28	9,10	0,00	15,01	8,30	0,00
			FP	8,85	9,10	0,00	8,62	8,30	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27	0,00	0,00	240,73
	GERAÇÃO	NA	NA	2,78	0,00	0,00	2,77	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD		TE	TUSD		TE	
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	387,29	409,81	0,00	383,72	385,94	
				INT	0,00	257,55	264,68	0,00	255,35	253,63	
				FP	0,00	127,81	264,68	0,00	126,98	253,63	
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	183,07	276,78	0,00	181,65	264,65	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	183,07	276,78	0,00	181,65	264,65	
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	151,01	276,78	0,00	147,28	264,65	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	151,01	276,78	0,00	147,28	264,65	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	292,12	286,87	0,00	289,40	270,16	
				INT	0,00	192,90	185,28	0,00	191,22	177,54	
				FP	0,00	93,67	185,28	0,00	93,04	177,54	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	128,15	193,74	0,00	127,16	185,26	
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	128,15	193,74	0,00	127,16	185,26	
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	292,12	286,87	0,00	289,40	270,16	
				INT	0,00	192,90	185,28	0,00	191,22	177,54	
				FP	0,00	93,67	185,28	0,00	93,04	177,54	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	128,15	193,74	0,00	127,16	185,26	
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	128,15	193,74	0,00	127,16	185,26	
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	250,39	245,89	0,00	248,06	231,56	
				INT	0,00	165,34	158,81	0,00	163,91	152,18	
				FP	0,00	80,29	158,81	0,00	79,75	152,18	
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	109,84	166,07	0,00	108,99	158,79	
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	109,84	166,07	0,00	108,99	158,79	
	B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	477,38	409,81	0,00	472,86	385,94
					INT	0,00	311,61	264,68	0,00	308,83	253,63
					FP	0,00	145,83	264,68	0,00	144,81	253,63
PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	183,07	276,78	0,00	181,65	264,65		
CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	183,07	276,78	0,00	181,65	264,65		
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	100,69	152,23	0,00	99,91	145,56	
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	109,84	166,07	0,00	108,99	158,79	
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	2,86	0,00	0,00	2,85	0,00	0,00	
		TIPO 2	NA	NA	5,78	0,00	0,00	5,76	0,00	0,00	

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Celesc-DIS).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A2	48,68%	48,68%	48,68%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	45,10%	45,10%	45,10%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE .	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Celesc-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	6,53	9,35	18,70	56,15
II - Aferição de medidor	8,42	14,02	18,70	93,61
III - Verificação de nível de tensão	8,42	14,02	16,84	93,61
IV - Religação normal	7,46	10,28	30,86	93,61
V - Religação de urgência	37,43	56,15	93,61	187,22
VI - Segunda via de fatura	2,79	2,79	2,79	5,60
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,79	2,79	2,79	5,60
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,53	9,35	18,70	56,15
IX - Desligamento programado	37,43	56,15	93,61	187,22
X - Religação programada	37,43	56,15	93,61	187,22
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,53	9,35	18,70	56,15
XII - Comissionamento de obra	19,60	28,05	56,10	168,46
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	6,53	9,35	18,70	56,15
XVI - Custo administrativo de inspeção	112,34	168,60	281,03	3.747,11

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Celesc-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	217,64	152,17	130,50	217,64	261,43	261,43	98,42	23,85
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	5,02	3,51	3,01	5,02	6,03	6,03	2,27	0,55
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	1.472.164.398,22							
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,78%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	787.986.657,80							

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Celesc-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	21,57	21,57	10,61	5,33
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	6,03	6,03	2,27	0,55
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	1.435.330.305,07			
PD Médio	1,11			
B	26,72%			

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Celesc-DIS).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	1.605.394,75	133.782,90

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Celesc-DIS).

Vigente no período de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul	Celesc-DIS	57.081.195,44
Sistema de Transmissão Catarinense – STC	Celesc-DIS	4.466.684,69
Interligação Elétrica Sul S.A.	Celesc-DIS	225.098,22
Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI	Celesc-DIS	138.295,58
Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE	Celesc-DIS	930.642,04

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	4.425.305,89	14.802.791,06	19.228.096,95
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	(2.371,20)	1.018.327,39	1.015.956,19
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	130.294,68	22.842.294,72	22.972.589,40
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	46.266,48	1.764.289,02	1.810.555,50
SUBSIDIO RURAL	(365.677,23)	15.324.812,14	14.959.134,90
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	1.410,99	115.220,72	116.631,72
TOTAL	4.235.229,62	55.867.735,05	60.102.964,66

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cerbranorte	P	12,49	2,33	0,00
			FP	7,05	2,33	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A3	DISTRIBUIÇÃO	Coopera	P	17,88	5,16	0,00
			FP	8,82	5,16	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cooperccocal	P	17,88	5,16	0,00
			FP	8,82	5,16	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	17,88	5,16	0,00
			FP	8,82	5,16	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cermoful	P	11,01	5,16	0,00
			FP	7,34	5,16	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	11,01	5,16	0,00
			FP	7,34	5,16	0,00
			NA	0,00	0,00	251,27
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coorsel	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceraça	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cejama	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coopermila	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cooperccocal	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Certrel	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
			NA	0,00	0,00	275,87
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceprag	P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cermoful	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergapa	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerej	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	NA	0,00	0,00	275,87
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	NA	0,00	0,00	251,27
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	NA	0,00	0,00	251,27
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ienergia	NA	0,00	0,00	251,27
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	NA	0,00	0,00	251,27
			P	21,10	9,10	0,00
			FP	10,48	9,10	0,00

TABELA 11 – TARIFAS LIMINARES (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO ACR (cativo)
				TE
				R\$/MWh
A2	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02
A3	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02
A4	AZUL	18 - SNIC LIMINAR 0028996-66.2016.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02
A4	VERDE	18 - SNIC LIMINAR 0028996-66.2016.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02
A4	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02
A4	VERDE	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	369,15
			FP	224,02

